

PORTARIA Nº 3.837/SIA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inscreve no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Petrobras 50 (9PRT).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.068059/2019-69,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 50 (9PRT);

II - Indicativo de chamada: V7EF8;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 381E004538;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: FPSO;

V - Unidades da Federação: RJ;

VI - Áreas de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VII - Posição geográfica: 22º 05' 05" S / 039º 49' 45" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 55,31 metros;

IX - Resistência do pavimento: 12,8 toneladas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 07 de maio de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.487/SIA, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2019, Seção 1, página 37.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES